



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 082/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
06.004.16.482.0012.2.038.	Manutenção das Atividades do departamento de Habitação
509 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 16.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO
11.001.22.122.0003.2.058.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Ind. Com. e Des. Econômico
876- 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.000,00
Total Suplementação: 19.000,00	

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.002.00.000.0000.0.000.	DEP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.122.0003.2.019.	Manutenção do Dpto de Assistência Social
406- 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO..... 16.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO
11.001.22.122.0003.2.058.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Ind. Com. e Des. Econômico
873- 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Redução: 19.000,00	



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021.


MAXIMINO PIETROBÓN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021.

As alterações propostas são referentes ampliação do contrato de monitoramento, para evitar furto de materiais nas unidades habitacionais que estão sendo construídas em parceria com Itaipu e para aquisição de um computador para a secretária de Indústria e Comércio.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 25 de junho de 2021.


MAXIMINO PIETROBÓN
Prefeito